

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2019
PROTOCOLO 20538/2019
Processo Administrativo nº. 150/2019

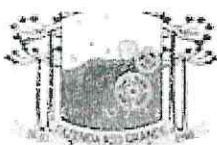
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019

1. Ao terceiro dia do mês de outubro de 2019, autorizado pelo **Pregão Presencial nº. 059/2019**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402 em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF sob o nº 603.389.469-34, Decreto Nº 4960/2019 e o DETENTOR DA ATA **STOKMEDPRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.089.732/0001.16, Inscrição Estadual nº 90506795-83, Inscrição Municipal nº 58747, com endereço à Avenida Maringá, nº 1.228, Emiliano Pernetá-Pinhais/PR, CEP: 83324-442, Fone: (41) 3014-0010, E-mail: licitacoes@cirupar.com.br, neste ato representado por **Fabiano Martins Stokloski**, inscrito no CPF sob nº. 004.202.089-17.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 27 de outubro de 2019, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o **Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO – RESOLUÇÃO 497/2017 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ.**

1.2. Especificação do objeto conforme tabela abaixo:

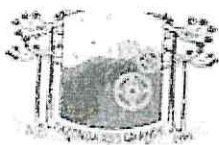
ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
I	1	UN	DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO EXTERNO E MONITOR MULTIPARAMÉTRICO (DESFIBRILADOR + MARCAPASSO EXTERNO + ECG + OXÍMETRO + PNI) Descrição básica • Equipamento eletrônico médico-hospitalar utilizado para monitorização cardíaca e de sinais vitais, para produzir choque elétrico para reversão de parada cardíaca ou arritmias, e manutenção do ritmo cardíaco através de marcapasso externo. Especificações técnicas mínimas •	R\$ 32.900,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

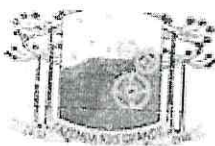
Coordenação de Contratos

		Desfibrilador bifásico, com módulo de desfibrilação externa automática, dotado de pás em tamanho adulto e infantil, intercambiáveis, de encaixe rápido no corpo do aparelho; • Leitura do ECG realizado pelas pás externas por impedância; • Monitor com tela de LCD colorida de alta resolução com dimensão mínima de 8 polegadas, resolução mínima 800 X 600 pixels, com no mínimo três canais, com indicação de carga da bateria, derivação, velocidade, amplitude, traçado eletrocardiográfico e dos valores de frequência de pulso, carga selecionada e entregue, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva (mínima, média e máxima), respiração; • Indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando e de carga completa; • Indicador de fonte externa ou bateria recarregável; • Circuito protegido contra desfibrilação; • Marcapasso não invasivo: com modo de demanda e fixo, frequência mínima entre 40 e 120 bpm; • GABINETE DO SECRETARIO Rua Piquiri, 170 — Rebouças — 80.230-140 — Curitiba — Paraná — Brasil — Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407 www.saude.Dr.aov.br-ciabineteCsesa.or.00v.br 11 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Saúde 170 ppm, amplitude: de 5 mA a 200 mA (resolução de 5 mA), precisão 10%; • Desfibrilação: mediante onda bifásica com carga de energia na faixa mínima de 05 até 200 Joules, com função de carga e disparo através do painel e das pás de desfibrilação, com indicação visual da carga selecionada e entregue após acionamento; • Aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. • Desfibrilação não sincronizada e sincronizada (cardioversão); • Tempo máximo de carga de desfibrilação de até 08 segundos; • Anula carga manual, e automática após 02 minutos, em caso de não acionamento pelo operador; • Módulo DEA: com entrega de energia entre 50 J (pediátrico) e 200 J (adulto), escalonável	
--	--	---	--



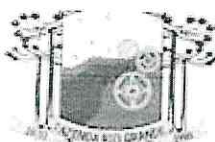
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

		(100 — 150 — 200); Orientação do usuário mediante mensagens de texto, figuras e áudio; • Parâmetros mínimos das funções: • ECG • mínimo de 7 derivações; análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas; faixa mínima de frequência cardíaca: de 30 a 300 bpm; Detecção e rejeição de marcapasso; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi eletrônicos; • Pressão Não Invasiva: Modos manual e automático; intervalo mínimo do modo automático programável entre 5 e 120 minutos, faixa mínima de medida: 40 a 250 mmHg; válvula de pressão excessiva; • Oximetria de Pulso: Monitorização da saturação de pacientes com baixa perfusão ou com movimentação. O equipamento ofertado deverá utilizar uma das seguintes tecnologias de medição de oximetria: Masimo, Nellcor, GE-Ohmeda ou Philips FastSpo2; Faixa mínima de saturação de SpO2: 1 a 99%; faixa mínima de frequência de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva de pletismografia e barra de pulso; • Precisão de medição de SpO2 deve ser no máximo de 3% na faixa de 70% a 100%; • Impressora térmica: para registro com acionamento automático e manual em rolo de papel convencional: aproximadamente 50 mm (largura) x 30 m (comprimento máximo); • Deve ser leve (até 09 Kg), resistente a quedas, vibrações, à água e poeira, atendendo a uma das normas: IP 33, IP44 ou IP55; • Dotado de bateria recarregável e substituível com autonomia de funcionamento mínimo de 02 (duas) horas para a monitorização contínua e 30 choques de 200 Joules; • Memória interna para armazenar o traçado do ECG e eventos, além de possibilitar o armazenamento e transferência de dados; • Deve conter conjunto completo de cabos para alimentação da rede elétrica (bivolt — 110 / 220 V AC) para seu funcionamento ou recarga. • Gabinete eletricamente isolado, corpo único, com alça ergonômica para transporte manual • Deve ser acondicionado em bolsa própria para transporte que	
--	--	---	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

		permita o acondicionamento de todos os seus acessórios. • Devem ser fornecidos os seguintes acessórios: • 01 par de pás permanentes de desfibrilação adulto • 01 par de pás permanentes de desfibrilação infantil • 04 pares de pás multifuncionais adulto para marcapasso, monitoração e desfibrilação GABINETE DO SECRETÁRIO Rua Piquiri, 170 — Rebouças — 80.230-140 — Curitiba — Paraná — Brasil — Fone: (41) 3330-4400 Fax : 3330-4407 www.saude.pr.gov.br- gabineteCsesa.pr.00v.br 12 PARANÁ GOVERNO DO ESTADO Secretaria da Saúde • 04 pares de pás multifuncionais infantis para marcapasso, monitoração e desfibrilação • 02 cabos de ECG de 5 vias para uso adulto / pediátrico e 01 cabo de ECG de 3 vias para uso neonatal (cabo tronco mais rabichos) • 01 cabo tronco para oximetria, 02 Sensores permanentes tipo clip para adultos, 02 Sensores pediátricos permanentes • 01 mangueira de conexão de PNI; manguitos livres de látex, laváveis, com braçadeiras de nylon e velcro, nos tamanhos adolescente, adulto, obeso, pediátrico e neonatal tamanhos 2 e 4 • 01 frasco de gel eletrocondutor; • 05 rolos de papel termossensível para ECG • 01 Cabo de alimentação padrão ABNT, 3 pinos • 01 Bateria de lítio selada, recarregável • 01 Cabo de aterramento • 01 Manual de Operação • Garantia de dois anos contra defeitos de fabricação para o equipamento e de seis meses para os acessórios; • Assistência técnica no Estado do Paraná. • Bolsa para acondicionamento do aparelho e de todos os acessórios; • Atendimento às normas: NBR IEC 60601-1; 60601-2-27; 60601-2-30; 60601-2-49; 60601-2 • Deverá ser apresentado Registro ou Certificado do equipamento no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas de Fabricação do Produto (CBPF) emitido pela ANVISA. • O Catálogo do equipamento deverá ser apresentado em língua portuguesa. Manual de Manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à Anvisa.	
--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 059/2019 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Presencial nº. 059/2019.

3. A entrega deverá ser realizada na Divisão de Patrimônio, situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

3.1. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

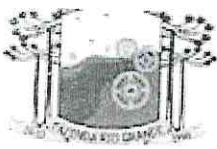
4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

4.1. São designados como fiscais:

I. Secretaria Municipal de Saúde – Vanessa Carriço Lemes, Matrícula nº 348428;

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

5.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o máximo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o item 10, II, "c" da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

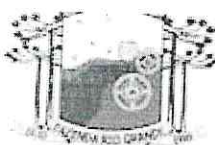
6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Secretaria
15.02.10.301.0003.2.054.4.4.90.52	3581	Secretaria Municipal de Saúde

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

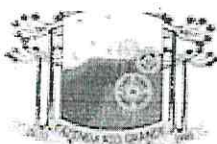
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

- I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
- II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
- III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

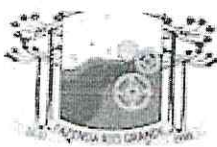
10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

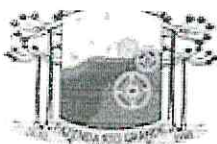
12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Presencial nº. 059/2019**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº. 059/2019**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2019.

P/ Contratante:



Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



Irani Aparecida dos Santos
Secretária Municipal de Saúde



Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:

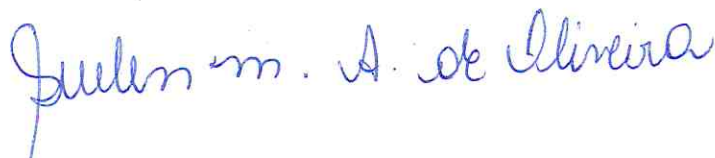


Fabiano Martins Stokloski
STOKMEDPRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP

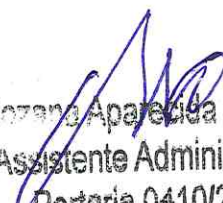


João Paulo Portella
Procurador do Município
Matrícula n. 351.824
OAB/PR 44.417

Testemunhas:



Julen m. A. de Oliveira



Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 205/2019 de 11 de outubro de 2019 Página 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2019

Objeto: "Registro de Preços para A AQUISIÇÃO DE DESFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARAMÉTRICO - RESOLUÇÃO 497/2017 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ"

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato no Diário Oficial;

Data da Assinatura: 03/10/2019;

Protocolo: nº 20538/2019;

Processo Administrativo: nº 150/2019;

Fiscal Administrativo: Vanessa Carriço Lemes, matrícula nº 348428;

Detentor: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP;

CNPJ: 11.089.732/0001.16;

Inscrição Estadual nº: 90506795-83;

Endereço: Avenida Maringá, nº 1.228, Emiliano Pernetá-Pinhais/PR, CEP: 83324-442;

Administrador: Fabiano Martins Stokloski;

CPF nº: 004.202.089-17;

Valor Total: R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais);

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2019 - ID 3333

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;

CONTRATADO: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME;

CNPJ: nº 95.409.611/0001-02;

OBJETO: "A CONTRATADA de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 72/2019, na sua proposta datada de 07 de outubro de 2019, documentos estes que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a prestar serviços de ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DO EVENTO NATAL FEST FAZENDA RIO GRANDE 2019, conforme abaixo"

Item	Descritivo	VALOR PROPOSTO
1	CONCESSÃO ONEROSA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM ADMINISTRAR E EXECUTAR O EVENTO RANCHO DO PAPAI NOEL E NATAL FEST FAZENDA RIO GRANDE 2019	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)		

FISCAL ADMINISTRATIVO: Diego de Souza Gouveia, decreto 4867/2019;

MODALIDADE: Pregão Presencial 072/2019;

PROTOCOLO: 35360/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 216/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

DATA DA ASSINATURA: 11/10/2019;

Coordenação de Contratos